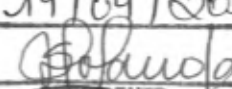


ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

INDICAÇÃO Nº 05 /2014

APROVADO

Em 14/04/2014

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

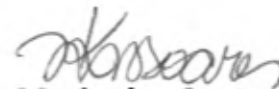
"Autoriza o Poder Executivo a efetivar o Programa 'Academia na Praça' na forma que especifica e da outras providências".

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

Submetemos à apreciação de V. Exa. e desta augusta casa, a indicação em que " Autoriza o Poder Executivo a efetivar o Programa 'Academia na Praça', na forma que especifica e da outras providências".

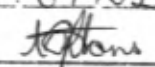
Em função da relevância da matéria e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que depois de apreciada e aprovada, seja a mesma enviada ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que sua Excelência compreendendo a importância da referida matéria, envie a esta casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, 14 de Abril de 2014


Kátia Maria dos Santos Soares

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE
Recebido em 14/04/2014 Horas 17:00

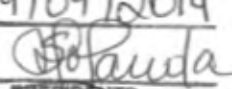

Funcionário(a) Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

ANEXO I

APROVADO

(A INDICAÇÃO Nº 05 DE 2014)

Em 14/04/2014

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

"Autoriza o Poder Executivo a efetivar o Programa 'Academia na Praça' na forma que especifica e da outras providências".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o Programa " Academia na Praça" no âmbito do Município de Nova Russas, destinado à realização de atividades físicas e esportivas em equipamentos públicos municipais para pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 1º O Programa será realizado, preferencialmente, em praças, parques e áreas verdes, desde que compatíveis ou adaptadas para tal finalidade.

§ 2º Poderá, ainda, ser realizado em outros equipamentos públicos municipais desde que vinculados à Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 2º. São objetivos do Programa Academia da Praça.

I – Contemplar a assistência integral ao idoso, considerando suas necessidades específicas;

II – Estimular um modo de viver mais saudável em todas as etapas da vida, principalmente ao extrato da população na faixa etária idosa;

III – Favorecer a prática de atividades que contribua com a melhoria da qualidade de vida do idoso, através de exercícios físicos e esportivos específicos a essa categoria.

§ 1º O Programa será executado por equipes móveis compostas por profissionais de diversas áreas, coordenadas por professor de educação física.

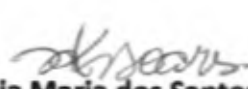
Art. 3º. Para a implantação do Programa Academia na Praça, o Poder Executivo poderá celebrar convênios e estabelecer parcerias com empresas privadas, universidades, organizações não governamentais e outras esferas governamentais para obtenção de suporte técnico, financeiro e logístico.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei deve ser regulamentada no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Nova Russas, em 14 de abril de 2014


Kátia Maria dos Santos Soares

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

JUSTIFICATIVA

É inegável a importância da prática esportiva na promoção da qualidade de vida das pessoas, especialmente na terceira idade.

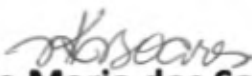
O envelhecimento traz consigo uma série de mudanças – fisiológicas psicológicas e sociais – que vão influenciar de maneira decisiva nos comportamentos da pessoa idosa.

A alteração que o envelhecimento provoca no ser humano, acredita-se, podem ser restringidas com a prática regular de atividades físicas, e mesmo que não assegure o prolongamento do tempo de vida, ela garante algo que pode ser igualmente importante – o bem-estar cotidiano da pessoa na terceira idade.

A prática regular de atividades físicas pode retardar a alterações decorrentes do processo de envelhecimento. Uma prática de atividades físicas regulares, planejada e fundamentada por metodologia comprovada e isenta de malefícios, lesão e riscos, comumente encontrados nas práticas desordenadas. A atividade física concebida estaria voltada para o ideário da promoção da saúde e para a melhoria da qualidade de vida de seus praticantes.

Além dos benefícios físicos, a prática esportiva na terceira idade também favorece a socialização dos idosos, a melhora da autoestima e auto confiança, a independência nas atividades diárias, a reintegração, o bem está físico e mental, bem como a diminuição da ansiedade e da depressão.

Diante do exposto, solicito dos meus pares a aprovação desse Projeto de tão relevante importância social.


Kátia Maria dos Santos Soares

Vereadora
